



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.306/90

SÍNTESE: - Revoga Lei Municipal nº 1.258/89 de 27 de dezembro de 1989 e altera a Lei Municipal nº 1.078/84 e seus anexos e dá outras providências.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 19.12.90, aprovou e eu Sancciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O dispositivo da Lei Municipal nº 1.078 de 10 de dezembro de 1984 e seus anexos, adiante indicados, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 396 - A Unidade Fiscal de Amambai (UFA) é fixada em Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros), que será reajustado trimestralmente por ato do Executivo, levando-se em consideração a inflação do período".

Art. 2º - A Tabela de Multas pecuniárias sobre a infringência aos dispositivos da Postura Municipal (anexo à Lei nº 1.078/84) passam a vigorar com os valores constantes da Tabela em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1991.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁ**

Gabinete do Prefeito

...

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 1990


Anderson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicada em 21.12.90

Anderson de Souza Rodrigues Mansano
Secretário de Administração

